



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.442 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA TAXA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Tributários referente à Taxa Sanitária dos exercícios de 1998/2000.

Artigo 2º. O Programa de Recuperação de Créditos Tributários da Taxa Sanitária compreenderá a concessão de desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores de multas, juros de mora e honorários advocatícios, bem como o parcelamento de débitos.

Artigo 3º. A inclusão no Programa de Créditos Tributários referente à Taxa Sanitária poderá ser feita de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, cuja parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Artigo 4º: Fica vedada a compensação de créditos tributários incluídos no referido Programa, com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 12 de janeiro de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **13 de janeiro de 2021.**

Página: **03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**